



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

PORTARIA Nº 568, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Altera a Portaria MEC nº 160, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre habilitação e adesão das instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 160, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

I - A mantenedora deverá acessar o SISTEC para solicitar habilitação das IPES;

II - A SETEC/MEC realizará a análise dos dados e verificará a adequação aos requisitos mínimos obrigatórios, estabelecidos no art. 9º desta Portaria, com base nos dados do e-MEC, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento da solicitação;

III - Os resultados do processo de habilitação serão informados pela SETEC/MEC no SISTEC."
(N.R.)

"Art. 21-A A transferência de manutenção de IPES e IPEPTNM é condicionada à adesão do mantenedor adquirente ao Pronatec, bem como da aceitação expressa dos compromissos assumidos pelas instituições mantidas junto ao Programa." (N.R.)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 9º e o inciso IV do art. 10 da Portaria MEC nº 160, de 5 de março de 2013.

Art. 3º No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, o Ministério da Educação providenciará a republicação atualizada da Portaria MEC nº 160, de 5 de março de 2013, com todas as alterações nela introduzidas, inclusive as decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(DOU nº 124, segunda-feira, 1º de julho de 2013, Seção 1, Página 22)